



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO
"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha
e Berço da Bergamota Montenegrina"



Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1.515 Montenegro/RS CEP 92510-050 - Fone: (51) 3632-3303
E-mail: camara@montenegro.rs.leg.br - site: www.montenegro.rs.leg.br

EMENDA MODIFICATIVA

Emenda Modificativa ao PL 05/2025, de autoria do Vereador Percival de Oliveira, que dispõe sobre a proibição da suspensão do serviço de abastecimento de água no município de Montenegro e dá outras providências.

- Altera a redação dada ao artigo 2º pelo Projeto de Lei nº 05/2025, de autoria do Vereador Percival de Oliveira, que dispõe sobre a proibição da suspensão do serviço de abastecimento de água no município de Montenegro e dá outras providências, como segue:

“Art. 2º Havendo o pagamento do débito, a concessionária fica obrigada a restabelecer o fornecimento do serviço no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da quitação da dívida.” (NR)

JUSTIFICATIVA

A emenda modificativa proposta visa adequar os dispositivos do Projeto de Lei ao artigo 115 do Regulamento da Prestação dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, definido pela Resolução Normativa 66/2022, da AGERGS, mantendo simetria com a legislação superior, pois o contrato de prestação de serviços e concessão do serviço de abastecimento de água firmado entre o município de Montenegro e a Corsan estabeleceu o regramento acima como o válido para o cumprimento de direitos e deveres entre as partes. A previsão de prazo inferior para o restabelecimento do serviço vai de encontro com o estabelecido contratualmente, podendo prejudicar a relação contratual havida.

Gabinete da COMISSÃO GERAL DE PARECERES, 25 de fevereiro de 2025.

COMISSÃO GERAL DE PARECERES

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas "



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
MONTENEGRO

RUA CEL. ÁLVARO DE MORAES, 1515 - 92510-050
02.856.827/0001-27

Manifesto do Documento

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a chave de autenticação (58FE5464) no site:
<https://citta.click/CjFEY7YL>

EMENDA		Autenticação
Protocolo 000430 de 26/02/2025 13:39:17		 58FE5464
Documento 000002 / 2025	Processo -	



Assinatura Eletrônica Simples
Identificação: PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA
CPF: 231*** ***15
Cargo: MEMBRO
Assinado em: 26/02/2025 09:41:07
Local: IP: 201.159.54.186 Geolocalização: -29.695742, -51.457265



Assinatura Eletrônica Simples
Identificação: CLAUDETE DAVILA EBERHARDT
CPF: 005*** ***83
Cargo: MEMBRO
Assinado em: 26/02/2025 08:20:39
Local: IP: 201.159.54.186



Assinatura Eletrônica Simples
Identificação: GUSTAVO HARRES DE OLIVEIRA
CPF: 966*** ***68
Assinado em: 25/02/2025 15:02:13
Local: IP: 104.28.63.99



Assinatura Eletrônica Simples
Identificação: RIVIANE BUHLER DA ROSA
CPF: 627*** ***49
Assinado em: 25/02/2025 14:32:26
Local: IP: 201.159.54.186 Geolocalização: -29.695751, -51.457277



Assinatura Eletrônica Simples
Identificação: TALIS ROMEU POHREN FERREIRA
CPF: 942*** ***34
Assinado em: 25/02/2025 15:25:30
Local: IP: 201.159.54.186

Hash do documento (SHA-256): 670e5b2d60c34669f3d8ca3c1605fc7fe6b6522d7b48e2571160868882e33923

Documento assinado eletronicamente, conforme relação de assinatura(s) acima identificadas(s), assinado nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020; MP 2.2002/01.